



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1171
www.camaraborebi.sp.gov.br
camara.borebi@gmail.com

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016
"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

DECRETO LEGISLATIVO 03/2017

"Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Borebi e da outras providências".

ROGER MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, observadas as prescrições do Art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado e nomeado o Servidor Luiz Guilherme Del Rio Daniel para exercer a função de Pregoeiro na Câmara Municipal de Borebi.

Art. 2º Os Servidores Anderson Pinheiro de Góes e Ivanete Aparecida Morbi do Amaral, ficam também designados e nomeados para comporem a equipe de apoio ao Pregoeiro.

Art. 3º Fica estabelecido que o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, dependendo da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, técnicos da área respectiva para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Constituem obrigações do Pregoeiro:

- I - coordenar o processo licitatório;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- III - conduzir a sessão pública;
- IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - dirigir a etapa de lances;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, observado o prazo para interposição de recursos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1171
www.camaraborebi.sp.gov.br
camara.borebi@gmail.com

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016
"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 5º Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Afixe no Atrio da Câmara Municipal ou publique-se na imprensa local ou regional de circulação no município e região.

Câmara Municipal de Borebi, em 03 de Fevereiro de 2017.



ROGER MARTINS

Presidente da Câmara

Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Borebi, Data Supra.



Anderson Pinheiro de Góes

Assessor Técnico Legislativo